

UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA  
CONSELHO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO - CONSEPE

I – PROCESSO: 14865/2010

II – ORIGEM: Reitoria – PROPPG

III – INTERESSADO: Risoleta Moreira Boscardin

IV – OBJETO

Reconhecimento/Revalidação de diploma estrangeiro de pós-graduação “stricto sensu” (Mestrado)

V – HISTÓRICO:

Em 19/10/2010 o processo é protocolado. Em 19 de outubro é encaminhado, pelo Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação ao Coordenador do Curso de Mestrado em Educação, Prof. Dr. Celso João Carminati. Em 10 de dezembro é formada a comissão de reconhecimento de diploma de pós-graduação. Em 14 de março de 2011 a comissão emitiu parecer que foi encaminhado ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UDESC. Em 17 de março de 2011 o parecer é aprovado no Colegiado do Programa de Mestrado em Educação. Em 18 de março é encaminhado a PROEN. Em 21 de março de 2011 é designado este relator.

V – ANÁLISE:

O processo em tela é regido pela Resolução 003/2007 CONSEPE, que no seu artigo quarto lista uma série de documentos que devem instruir o processo. Neste sentido se verifica que a documentação apresentada atende totalmente o exposto na resolução anteriormente citada.

A solicitante, Risoleta Moreira Boscardin, possui nacionalidade brasileira, concluiu o curso de graduação em Estudos Sociais pela Faculdade de Formação de Professores de Petrolina, em 22 de julho de 1976, obtendo o título de Licenciado em 1º Grau em Estudos Sociais. Concluiu seu curso de pós-graduação “stricto sensu” (mestrado) em Ciências da Educação pela Universidad Técnica de Comercialización Y Desarrollo de Fernando de la Mora - Paraguai.

A Comissão de Reconhecimento de Diploma de Pós-Graduação de Risoleta Moreira Boscardin, formada pelos professores Sonia Maria Martins de Melo (presidente), Vera Lúcia Gaspar da Silva (membro) e Gisella Eggert-Steinde (membro) realizaram a avaliação quanto ao mérito global dos estudos realizados e da dissertação. Segundo a comissão, “o curso frequentado pela solicitante, caracteriza um perfil com uma gama ampliada e muito diversa de temas, inclusive com várias disciplinas com enfoques específicos do país sede do curso. A pesquisa feita e expressa pela dissertação reflete essa amplitude de interesses, com vários capítulos e subcapítulos”.

Neste contexto, a Comissão de Reconhecimento coloca que o estudo desenvolvido pela solicitante não se enquadra nas linhas de pesquisa do Mestrado em Educação da UDESC, ou seja, História e Historiografia da Educação e Educação, Comunicação e Tecnologias. Deste modo, entende a comissão que não é possível atender ao pedido de reconhecimento/revalidação do diploma de Pós-

Graduação Mestrado de Risoleta Moreira Boscardin. Este parecer foi aprovado no Colegiado do Programa de Pós-Graduação – Mestrado em Educação da UDESC.

VI – VOTO DO RELATOR

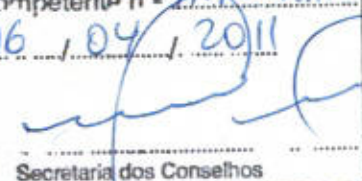
Diante do exposto, indefiro o pedido de reconhecimento / revalidação diploma de Pós-Graduação Mestrado de Risoleta Moreira Boscardin.

Florianópolis 6 de abril de 2011

  
Prof. Dr. Gilmar Moraes Santos

CONSELHO DE PESQUISA E EXTENSÃO-CONSEPE  
em sessão de 06 de 04 de 2011  
aprovou O PRESENTE PARECER  
  
Sandra Makowiecky  
Presidente do CONSEPE

PARECER 011/2011 - CONSEPE

Registrado às folhas ..... do  
Livro competente nº INFORMAT.  
Em 06 / 04 / 2011  
  
Secretaria dos Conselhos